



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, e pelas condições e exigências constantes no Processo Administrativo nº 491/2012-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 7/2005;
- d) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma dos jardins externos do edifício-sede da Justiça Federal no estado do Acre, com fornecimento de materiais, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do material, entre a registrada no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DA DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia e hora abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/12/2012**, às 10h30min.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como de que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do

tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação das seguintes empresas:

- a) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- b) que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- g) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- h) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- i) servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Estado do Acre, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Anexo III.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus Anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - Após a etapa de lances, a empresa vencedora será convocada pelo Pregoeiro para enviar, em arquivo anexo, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, ou via fax ou e-mail, a proposta, ACOMPANHADA DA PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo, obrigatoriamente, conter:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega dos serviços**, não superior a **60 (sessenta) dias** corridos;
- d) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- e) prazo de garantia** dos serviços executados, de, no mínimo, de 04 (quatro) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas



com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.9 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.10 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 10h30min (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. **A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.**



7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, via fax ou e-mail (cpl.ac@trf1.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a proposta ajustada e a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:



- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério do **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação no presente Pregão, além dos documentos constantes do SICAF, serão exigidos também:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) **Declaração em conformidade** com a Resolução do CNJ nº 07/2005 - modelo ANEXO V;
- b) **declaração de vistoria**, comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico ou preposto, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida pela Seção de Serviços Gerais – SESEG (agendamento:



(68) 3214-2006 ou 3214-2000). No entanto, a visita ao local da obra é uma faculdade da empresa, sendo aceita uma declaração de que os elementos fornecidos pela Seção Judiciária do Estado do Acre foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

a) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

10.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

10.3 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF, bem como dos licitantes não cadastrados neste Sistema, deverão ser remetidos por fax ou e-mail (este através de documentos assinados e digitalizados), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas ao endereço constante neste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública.

10.4 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl.ac@trf1.jus.br dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

10.5 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

10.6 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.9 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.10 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.



10.11 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

10.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DA ENTREGA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 - A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no **item 10**, bem como a propostas ajustada ao valor do lance ou negociação, acompanhada da planilha orçamentária, em originais ou cópias autenticadas, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do final da Sessão Pública, no protocolo do Edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

12.2 - O licitante deverá utilizar o meio mais rápido para a apresentação dos documentos para fins de entrega no protocolo da Seção Judiciária do Estado do Acre em até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl.ac@trf1.jus.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

12.4 - A não apresentação dos documentos ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

13.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Avenida 2, S/N – Centro Administrativo.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.3 - São, também, situações ensejadoras das penalidades descritas no item anterior:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

14.4 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da proposta escrita;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

14.7 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas.

15.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

15.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova data para continuação dos trabalhos.

15.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data final para recebimento das propostas.

15.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

15.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se



houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.12 - Todo e quaisquer documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre localizada na Avenida 2, s/n, BR 364, km 2, CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4532.

15.13 - Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000 ou pelo e-mail cpl.ac@trf1.jus.br. O edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2012

Arivaldo Chagas de Melo
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DOS JARDINS EXTERNOS DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL

1 - OBJETO: execução do projeto de reforma dos jardins externos do edifício-sede da Justiça Federal no estado do Acre, com fornecimento de materiais.

2 - FINALIDADE: adequar melhor a composição paisagística ao projeto arquitetônico do edifício, criando um ambiente mais harmônico e, conseqüentemente, mais humano, tanto para os servidores, como para os demais freqüentadores do prédio, entre os quais podem-se destacar os prestadores de serviço, as partes e acompanhantes, os advogados e demais autoridades.

3 - JUSTIFICATIVA:

O Projeto Paisagístico implantado na parte exterior do edifício-sede da Justiça Federal não apresenta mais concepção e desenho que cumpram a função de complementar e valorizar o conjunto arquitetônico e possibilite o bem estar, a apreciação estética e a qualidade do ambiente de trabalho, por dois motivos principais:

- 1 - apesar dos cuidados constantes, o projeto inicial foi se decompondo ao longo de oito anos, principalmente pela mortalidade de plantas e de parte da grama que ficou sombreada pelas árvores do vizinho TRE-AC, cujas copas se tornaram frondosas e impedem a incidência da luz solar no solo;
- 2 - por causa da grande dificuldade de manutenção, os dois espelhos d'água localizados na parte frontal do edifício-sede foram esvaziados. O local será transformado em jardins, seguindo a mesma composição dos jardins internos.

Dessa forma, a recomposição do referido espaço externo é de fundamental importância, também para que não transmita a falsa idéia de uma obra largada ao léu ou sob maus cuidados.

4 - DEFINIÇÕES:

- a) CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado do Acre;
- b) CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços, através de procedimento licitatório;
- c) EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Administração/SJ-AC.
- d) Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que aqueles especificados, cabendo à Contratada a prova das mesmas por instituição idônea.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - os serviços consistem, entre outros, em:

- a) aterro da área onde funcionavam os espelhos d'água, com terra vegetal de primeira qualidade, não se admitindo material contaminado com ervas daninhas ou sementes de pastos;
- b) preparação do substrato e plantação das mudas, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- c) colocação de pedras do tipo granitina branca, argila expandida e casca de Castanha do Pará, em camada de 05cm, sobre base com 03cm de areia fina, com separador de jardins, conforme desenho fornecido (ANEXO I deste Termo de Referência);
- d) fornecimento de mudas plantadas de várias espécies vegetais, tais como: Cycas Revoluta, Onze Horas, Lantana mini, Rabo de Gato, Hibisco mini, Clorófito, Lírio da Paz, Alpinia Purpurata, Ixora, Bastão do Imperador, Pacova, Palmeira Rafia, Anturio Tagerine, Palmeira de salão e Grama Nativa.



5.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - contêm as especificações de materiais e plantas por área a ser executada (ANEXO I deste Termo de Referência);

5.3 - PLANILHA DE PREÇOS - contém a relação de materiais e plantas, de acordo com o projeto apresentado, para preenchimento de proposta de preço (ANEXO II DO EDITAL);

5.4 - Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Planilha de Preços preenchida - ANEXO II DO EDITAL;
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;
- c) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Contratante, caso tenha visitado o local previamente.

6 - LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - os serviços serão executados na sede da Justiça Federal-Seção Judiciária do Acre, localizada na Av. 02, S/N - Centro Administrativo do Estado do Acre, BR-364, km 02, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-Ac, em até 60 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

7 - GARANTIA:

7.1 - a garantia exigida pelos serviços executados será de, no mínimo, de 04 (quatro) meses, período em que a Contratada fará a substituição das plantas não adaptadas por outras da mesma espécie ou de espécie diferente, desde que previamente combinado com a Contratante.

7.2 - a garantia não cobre danos praticados por terceiros ou manutenção inadequada por parte do jardineiro da Contratante.

8 - VISITA TÉCNICA:

8.1 - As empresas interessadas em participar do certame, embora não sejam obrigadas, deverão vistoriar o local de execução dos serviços e declarar que realizaram a vistoria, tomando conhecimento acerca dos dados dos serviços para a identificação das características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha feito visita prévia, não poderá alegar desconhecimento das condições locais de trabalho e posterior discordância nos quantitativos fornecidos pela contratante.

8.2 - agendamentos de visitas serão marcados junto aos servidores Cabral e/ou Paiva (68) 3214-2006/2011), no edifício-sede da Justiça Federal do Estado do Acre, localizado na Av. 02, S/N - Centro Administrativo do Estado do Acre, BR-364, km 02, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-Ac, no horário comercial.

8.3 - devem ser observados e incluídos na planilha de custos das licitantes os serviços que, eventualmente, não estejam na planilha da CONTRATANTE ou nas especificações técnicas, mas que sejam necessários à plena execução do objeto contratado.

8.4 - em nenhuma hipótese serão admitidos aditivos contratuais - principalmente se resultantes do desconhecimento das condições do local de trabalho demonstrado pela Contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada obriga-se a:

- 1) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição/alimentação;
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 2) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança etc.);
 - 3) restituir o valor correspondente ao prejuízo eventualmente causado às instalações ou bens da Contratante que, comprovadamente, sejam avariados/danificados por seus empregados durante a prestação dos serviços contratados;
 - 4) fornecer materiais de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, ou impróprios para a demanda solicitada;
 - 5) fornecer mudas de plantas que obedçam aos critérios estabelecidos nas especificações, não podendo plantar nenhum exemplar com aparência inferior ao solicitado. As diferenças serão aceitas, desde que para melhorar o que se pede;
 - 6) sujeitar toda e qualquer alteração do projeto original à prévia autorização da fiscalização da Contratante;
 - 7) executar todos os serviços contratados nos limites dos prazos contratuais, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;
 - 8) transportar os materiais para o local de execução dos serviços, obedecendo a todos os critérios de segurança e a boa técnica, zelando para que nenhum dano venha a ser provocado às instalações físicas da Contratante;
 - 9) proceder a levantamento detalhado de quantitativos de serviços para apresentação de sua proposta;
 - 10) responsabilizar-se por todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais e registro nos Órgãos competentes, impostos federais, estaduais ou municipais, responsabilidade civil, etc;
 - 11) responsabilizar-se por eventuais multas a ela impostas pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas ao desenvolver os serviços contratados;
 - 12) os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável pelos operários e o acompanhamento dos serviços, de forma a garantir sua perfeita execução;
 - 13) propiciar a todos os seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto desta Licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;
 - 14) apresentar nota-fiscal/fatura dos serviços realizados;
 - 15) cumprir com todas as suas responsabilidades decorrentes da aceitação contratual acerca do objeto do presente procedimento;
 - 16) Fornecer materiais e mudas de primeira qualidade

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- 1) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, exclusivamente para execução dos serviços em tela;
- 2) acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços contratados por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 3) oferecer Projeto Executivo e Especificações Técnicas à Contratada, com descrição e detalhamento dos serviços a serem executados;
- 4) efetuar o devido pagamento à contratada, até dez dias úteis após a conclusão dos serviços.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS



11.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação ou sobre a parte entregue com atraso, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2. O atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte não realizada, aplicada até o 10º dia. Ultrapassado esse prazo, será considerado o inadimplemento total ou parcial e será aplicada a multa prevista no subitem anterior.

11.3. Se a licitante não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6. O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

11.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

11.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

11.9. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) a empresa vencedora fica obrigada a prestar assistência técnica durante os 04 (quatro) meses subseqüentes ao plantio, orientando o jardineiro da contratante no trato do material implantado;
- b) as plantas não adaptadas e as que morrerem no lapso de tempo previsto no item anterior, serão imediatamente substituídas pela contratada, por outra da mesma espécie e tamanho ou por espécie diferente, desde que previamente combinado com a Contratante ;
- c) serão admitidas pequenas alterações na proposta do Projeto Executivo original, desde que previamente aprovada pela Contratante, após comprovada efetiva melhora da proposta contratada;
- d) se, eventualmente, acontecer de um conjunto de espécies não se adaptar no período da garantia,



- a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro, de outra espécie, ou apresentar alternativa que resguarde o conjunto arquitetônico, às suas custas, para aprovação da Contratante;
- e) **após a conclusão dos serviços, eventuais sobras de materiais serão mantidas nas instalações da Contratante, em locais previamente definidos, conforme o caso.**

Anexo I do Termo de Referência




ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E PLANTAS, POR ÁREA:






01 - JARDINS EXTERNOS - espaço dos espelhos d'água.

01.1 - Materiais Diversos:

| Item | Especificação | Quantidade |
|--------|--|--------------------|
| 01.1.1 | terra vegetal , para aterro da área dos espelhos d'água, até 8cm abaixo do nível das bordas. Obs: A terra vegetal é uma mistura de solo "in natura" com uma camada de restos de vegetação decomposta, como: galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITA TERRA VEGETAL ORIUNDA DE PASTAGENS. | 73m ³ |
| 01.1.2 | areia fina lavada . Camada de 3cm sobre a terra vegetal. Obs: 1m ³ de areia = 55 latas de 18 L | 5,0 m ³ |
| 01.1.3 | limitador de canteiro, na cor verde, 9 cm de largura , tipo rígido, conforme padrão existente nos jardins internos da Seccional. | 100m |
| 01.1.4 | granitina na cor branca . Camada de 5 cm de espessura sobre 3 cm de espessura de areia fina comum. Obs: 1m ³ de granitina = 55 latas de 18 L | 3,0 m ³ |
| 01.1.5 | argila expandida . Tamanho entre 15 e 22 mm, tipo 2215, no padrão ou similar ao da marca "CINEXPAN". Camada de 5 cm de espessura sobre 3 cm de espessura de areia fina comum. Obs: 1m ³ de argila expandida = 55 latas de 18 L | 1,3 m ³ |

01.2 - Plantas

| Item | Nome | Quantidade | Porte mínimo | Fotografia |
|--------|--|-------------|------------------------|---|
| 01.2.1 | Cycas Revoluta, com folhas bem conservadas e isentas de fungos e/ou parasitas.. | 8 unid. | 40cm de caule (estipe) |  |
| 01.2.2 | Alpinia purpurata, com folhas e flores saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas. | 56 unid. | 1m. |  |
| 01.2.3 | Clorófito, mudas com, no mínimo, oito folhas saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas, 100 mudas x m ² . | 1.240 unid. | 15cm |  |

| | | | | |
|--------|--|-------------|--------|---|
| 01.2.4 | Onze Horas, em floração, mudas com mínimo de quatro ramos de 10 cm cada, folhas saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas, 45 mudas x m ² . | 984 unid. | 15 cm |  |
| 01.2.5 | Bastão do Imperador, em floração, com folhas saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas. | 20 | 1,30m. |  |
| 01.2.6 | Lantana mini, mudas com mínimo de quatro galhos, com folhas saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas, em floração, 25 mudas x m ² . | 571 unid. | 15cm |  |
| 01.2.7 | Hibisco mini, com folhas saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas, cores variadas, em floração. | 34 unid. | 25cm |  |
| | Rabo de gato, mudas com mínimo de quatro galhos, com folhas saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas, em floração, 45 mudas x m ² | 1.164 unid. | 10 cm |  |






02 - JARDINS EXTERNOS - outras áreas externas:



02.1 - Materiais Diversos

| Item | Especificação | Quantidade |
|------|---------------|------------|
|------|---------------|------------|

| | | |
|--------|--|--------------------|
| 02.1.1 | terra vegetal , a ser depositada nos fundos do estacionamento externo. Obs: A terra vegetal é a mistura de solo "in natura" com uma camada de restos de vegetação decomposta, como: galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas. | 2m ³ |
| 02.1.2 | Limitador de canteiro, na cor verde, 9 cm de largura , no padrão da marca "VERDEAL". | 30m |
| 02.1.3 | Casca de Castanha-do-pará, seca, isenta de fungos . Camada de 5 cm de espessura sobre material já existente, após limpeza da área. | 16,2m ³ |
| 02.1.4 | calcário líquido , para correção de solo | 05 litros |
| 02.1.5 | NPK líquido 30-10-10 , para adubação do solo | 05 litros |

02.2 – Plantas

| Item | Nome Popular | Quantidade | Porte mínimo | Fotografia |
|--------|---|--------------------|--------------|---|
| 02.2.1 | Gramma nativa , totalmente livre de ervas daninhas, para recompor partes degradadas do gramado atual. | 100 m ² | 04 cm |  |
| 02.2.2 | Lírio-da-paz , bandeira-branca, em floração, com oito folhas, no mínimo, isenta de fungos e/ou parasitas | 15 unid. | 0,40 cm |  |
| 02.2.3 | Palmeira de salão , com mínimo de quatro folhas, isenta de fungos e/ou parasitas. | 10 unid. | 0,60 cm |  |
| 02.2.4 | Pacova, com 05 folhas adultas, no mínimo, isentas de fungos e/ou parasitas. | 10 unid. | 0,30 cm, |  |
| 02.2.5 | Palmeira-ráfis ou Plameira-ráfia, touceiras com 2 hastes e 4 folhas, cada, no mínimo, isentas de fungos e/ou parasitas. | 10 | 1,20cm |  |

| | | | | |
|--------|--|-----|------|---|
| 02.2.6 | Anturio Tangerine, em floração, com dez folhas, no mínimo, isentas de fungos e/ou parasitas. | 10 | 60cm |  |
| 02.2.7 | Ixora, em floração, com folhas e flores saudáveis, isentas de fungos e/ou parasitas. | 180 | 40cm |  |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-------|--|
| 1 | Execução dos serviços de reforma dos jardins externos do edifício-sede da Justiça Federal no estado do Acre, com fornecimento de materiais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. | 1 | (valor máximo admitido: R\$69.701,30) |
| TOTAL | | | |

CONSTAR:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega dos serviços**, não superior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- d) prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento do pregão;
- e) prazo de garantia** dos serviços executados; no mínimo, de 06 (seis meses).

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM 01: jardins externos – ESPAÇO DOS ESPELHOS D'ÁGUA. | | | | | |
|---|---|---------------------|--------------------|----------|-------------------------------------|
| 01.1 - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| Item | ESPECIFICAÇÃO | Quantidade | VALOR | | |
| | | | UNITARIO | TOTAL | |
| 01.1.1 | Terra vegetal Obs: 1m ³ de terra vegetal = 55 latas de 18 L | 73 m ³ | | | |
| 01.1.2 | Areia fina lavada Obs: 1m ³ de areia = 55 latas de 18 L | 5,0 m ³ | | | |
| 01.1.3 | Limitador de canteiro | 100 m | | | |
| 01.1.4 | Granitina branca. Obs: 1m ³ de granitina = 55 latas de 18 L | 3,0 m ³ | | | |
| 01.1.5 | Argila expandida Obs: 1m ³ de argila expandida = 55 latas de 18 L | 1.3 m ³ | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| ITEM 01: jardins externos – ESPAÇO DOS ESPELHOS D'ÁGUA. | | | | | |
| 01.2 - PLANTAS | | | | | |
| Item | ESPECIFICAÇÃO | Porte | Quantidade | VALOR | |
| | | | | UNITARIO | TOTAL |
| 01.2.1 | Cycas Revoluta, | 40cm caule | 08 unid. | | |
| 01.2.2 | Alpinia purpurata | 1m | 56 unid. | | |
| 01.2.3 | Clorófito | 15cm | 1.240 unid. | | |
| 01.2.4 | Onze Horas | 15 cm | 984 unid. | | |
| 01.2.5 | Bastão do Imperador | 1,30m | 20 | | |
| 01.2.6 | Lantana Mini | 15cm | 571 unid. | | |
| 01.2.7 | Hibisco | 25cm | 34 unid. | | |
| 01.2.8 | Rabo de Gato | 10 cm | 1.164 unid. | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| ITEM 02: jardins externos – OUTRAS ÁREAS. | | | | | |
| 02.1 - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| Item | ESPECIFICAÇÃO | Quantidade | VALOR | | |
| | | | UNITARIO | TOTAL | |
| 02.1.1 | Terra vegetal para plantio | 2 m ³ | | | |
| 02.1.2 | Limitador de canteiro | 30 m | | | |
| 02.1.3 | Casca de Castanha-do-pará | 16,2 m ³ | | | |
| 02.1.4 | Calcário líquido | 05 litros | | | |
| 02.1.5 | NPK Líquido 30-10-10 | 05 litros | | | |
| SUB-TOTAL | | | | | |
| ITEM 02: jardins externos – OUTRAS ÁREAS. | | | | | |
| 02.2 - PLANTAS | | | | | |
| Item | Nome | Porte | Quantidade | VALOR | |
| | | | | UNITARIO | TOTAL |
| 02.2.1 | Gramma nativa | 05cm | 100 m ² | | |
| 02.2.2 | Lírio-da-paz, bandeira-branca | 40cm | 15 unid. | | |
| 02.2.3 | Palmeira de salão | 60 cm | 10 unid. | | |
| 02.2.4 | Pacova | 30 cm | 10 unid. | | |
| 02.2.5 | Palmeira-ráfis ou Plameira-ráfia. | 1,20m | 15 unid. | | |
| 02.2.6 | Anturio Tangerine | 60cm | 10 unid. | | |
| 02.2.7 | Ixora | 40cm | 180 unid. | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | (valor máximo: R\$69.701,30) |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 7/2005

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do
disposto na Resolução CNJ Nº 7/2005, que a empresa não possui e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados à Justiça Federal de 1ª Instância – Seção
Judiciária do Estado do Acre.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.____/2012, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE REFORMA DOS JARDINS EXTERNOS DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, CELEBRADO ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA -----

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e doze, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, com registro no CNPJ sob o nº. 05.429.148/0001-60 e sede na Avenida 2, s/n, BR 364, km 02, cidade de Rio Branco, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (a), (qualificação civil), portador da RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, do edital do Pregão nº ____/2012 e em conformidade com as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo nº 491/2012-JFAC e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na execução dos serviços, com fornecimento de material, de reforma dos jardins externos do edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do acre.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços consistem, entre outros, em:

- a) aterro da área onde funcionavam os espelhos d'água, com terra vegetal de primeira qualidade, não se admitindo material contaminado com ervas daninhas ou sementes de pastos, conforme Anexo I do Termo de Referência;
- b) preparação do substrato e plantação das mudas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência;
- c) colocação de pedras do tipo granitina branca, argila expandida e casca de Castanha do Pará, em camada de 05cm, sobre base com 03cm de areia fina, com separador de jardins, conforme desenho fornecido (Anexo I do Termo de Referência);
- d) fornecimento de mudas plantadas de várias espécies vegetais, tais como: Cycas Revoluta, Onze Horas, Lantana mini, Rabo de Gato, Hibisco mini, Clorófito, Lírio da Paz, Alpinia Purpurata, Ixora, Bastão do Imperador, Pacova, Palmeira Rafia, Anturio Tagerine, Palmeira de salão e Grama Nativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato para todos os efeitos, independentemente de transcrição, o edital do Pregão nº ____/2012, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da

execução dos serviços contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição/alimentação;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

- 2) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança etc.);
- 3) restituir o valor correspondente ao prejuízo eventualmente causado às instalações ou bens da Contratante que, comprovadamente, sejam avariados/danificados por seus empregados durante a prestação dos serviços contratados;
- 4) fornecer materiais de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, ou impróprios para a demanda solicitada;
- 5) fornecer mudas de plantas que obedçam aos critérios estabelecidos nas especificações, não podendo plantar nenhum exemplar com aparência inferior ao solicitado. As diferenças serão aceitas, desde que para melhorar o que se pede;
- 6) sujeitar toda e qualquer alteração do projeto original à prévia autorização da fiscalização da Contratante;
- 7) executar todos os serviços contratados nos limites dos prazos contratuais, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;
- 8) transportar os materiais para o local de execução dos serviços, obedecendo a todos os critérios de segurança e a boa técnica, zelando para que nenhum dano venha a ser provocado às instalações físicas da Contratante;
- 9) proceder a levantamento detalhado de quantitativos de serviços para apresentação de sua proposta;
- 10) responsabilizar-se por todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais e registro nos Órgãos competentes, impostos federais, estaduais ou municipais, responsabilidade civil, etc;
- 11) responsabilizar-se por eventuais multas a ela impostas pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas ao desenvolver os serviços contratados;
- 12) os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável pelos operários e o acompanhamento dos serviços, de forma a garantir sua perfeita execução;
- 13) propiciar a todos os seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto desta Licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;
- 14) apresentar nota-fiscal/fatura dos serviços realizados;
- 15) cumprir com todas as suas responsabilidades decorrentes da aceitação contratual acerca do objeto do presente procedimento;
- 16) Fornecer materiais e mudas de primeira qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos, bem como em relação a eventuais multas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato poderão ser subcontratados parcialmente, mediante prévia



autorização escrita da Contratante e nos limites por ela definidos, permanecendo a Contratada como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

- 1) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, exclusivamente para execução dos serviços em tela;
- 2) acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços contratados por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 3) oferecer Projeto Executivo e Especificações Técnicas à Contratada, com descrição e detalhamento dos serviços a serem executados;
- 4) efetuar o devido pagamento à contratada, até dez dias úteis após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um Servidor/Comissão designada pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor/Comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/Comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviço. Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico, para verificação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa ou o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão executados na sede da Justiça Federal-Seção Judiciária do Acre, localizada na Av. 02, S/N - Centro Administrativo do Estado do Acre, BR-364, km 02, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório do objeto contratado será feito pela fiscalização da Contratante e/ou Comissão designada para tal fim, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades, elas serão registradas e a Contratada comunicada, formalmente, por Termo de Vistoria, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo será feito pela Fiscalização da Contratante e/ou comissão designada para tal fim, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação do serviço às cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do contrato, mediante a apresentação de quitação do FGTS e Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND), não se aceitando guias de recolhimento que não se relacionem com objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E PLANTAS

A garantia exigida pelos serviços executados pela Contratada será de, no mínimo, de 04 (quatro) meses, período em que a Contratada fará a substituição das plantas não adaptadas por outras da mesma espécie ou de espécie diferente, desde que previamente combinado com a Contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia não cobre danos praticados por terceiros ou manutenção inadequada por parte do jardineiro da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A empresa vencedora fica obrigada a prestar assistência técnica durante os 06 (seis) meses subseqüentes ao plantio, orientando o jardineiro da contratante no trato do material implantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As plantas não adaptadas e as que morrerem no lapso de tempo previsto no item anterior, serão imediatamente substituídas pela contratada, por outra da mesma espécie e tamanho.

PARÁGRAFO QUARTO

Serão admitidas pequenas alterações na proposta do Projeto Executivo original, desde que realmente contribuam para uma efetiva melhora da proposta contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

Se, eventualmente, acontecer de um conjunto de espécies não se adaptar no período da garantia, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro, de outra espécie, ou apresentar alternativa que resguarde o conjunto arquitetônico, às suas custas, para aprovação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. _____ e Elementos de Despesa n. _____.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço a que se refere o caput desta Cláusula é líquido e nele estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A Contratada apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e respectivo atesto do documento pela Seção de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, comprovada mediante consulta aos sítios oficiais das certidões a seguir relacionadas:

- a)** Certidão Negativa de Débito - CND para com a Previdência Social;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c)** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais **(IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP)**, salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no *caput*, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o



pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO SÉTIMO

À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

PARÁGRAFO OITAVO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto do contrato, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Contratante poderá rescindir o contrato ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados, exceto o definido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte executada com atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Diretoria da Secretaria Administrativa - SECAD da Contratante, até o vencimento do prazo de execução inicialmente previsto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.



PARÁGRAFO QUINTO

Vencido o prazo proposto, sem a execução do serviço, total ou parcial, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para execução. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

A execução dos serviços até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a Contratada da multa prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor da Contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpeção judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 215 (duzentos e quinze dias) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, estando nele inclusos os prazos de 60 (sessenta) dias corridos para execução, 15 (quinze) dias para recebimento provisório, 15 (quinze) dias para recebimento definitivo e os 120 (cento e vinte) dias da garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso os prazos inicialmente previstos no caput desta cláusula não sejam suficientes, o contrato poderá ser prorrogado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA